



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023
Código registro TCE: 100E0952F3F712ED0501E0F574A87BACDEDDF4BC**

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 5.452/2022, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº **23/2023** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2023**, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 18/04/2023
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 18/04/2023
HORÁRIO: ÀS 08:30.

2 - DO OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM HORA), TAIS COMO: INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, INSTALAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC**, conforme lista de itens constantes no anexo I do presente edital.

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS: Os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com informação da quantidade de horas individualizados para realização dos serviços, sendo que a demanda de serviços será fiscalizada por responsáveis de cada secretaria e/ou departamento do município, mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo.

Os serviços somente serão efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento.

Os serviços de eletricitista (homem hora), tais como instalações e manutenções elétricas em geral, nos prédios e espaços públicos do município de união do oeste (item 03) des-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

critos na lista de itens anexo I do presente edital, terão como unidade de medida HORA, já os serviços de instalação e higienização de aparelhos de ar condicionado (itens 01 e 02) descritos na lista de itens anexo I terão como unidade de medida UNIDADE.

3.1.2. Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de acordo com as exigências da Portaria nº 3523/98 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.1.3. A elaboração do PMOC é de exclusividade, responsabilidade e competência do Engenheiro Mecânico ou Tecnólogo na área de Engenharia Mecânica devidamente inscrito e com registro válido no CREA/SC, conforme Resolução CONFEA nº 218/73.

3.1.4. O prazo para elaboração e entrega do PMOC é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis. Com as respectivas emissões das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Quanto aberto um chamado para manutenção/conserto/reparos elétricos, o mesmo deverá ter atendimento em até 03 horas. Depois de atendimento ao chamado, o problema deverá ser resolvido em até 05 dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço.

Os serviços de instalação e higienização dos aparelhos de ar condicionado deverão ser efetuados em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os serviços deverão ser prestados nos prédios e espaços públicos do município de União do Oeste, no local onde ocorrer a necessidade de reparo.

5.2. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a empresa Contratada, em caso de necessidade;
- À locomoção dos técnicos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.

6.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

6.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

6.4. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

6.4.1 Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em original ou cópia autenticada em cartório.

6.6. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

6.7. Cada representante poderá representar um único licitante.

7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita de forma legível, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA):

AO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO N°.: ____/____ - PREGÃO N°.: ____/____

ABERTURA: às ____ HORAS DO DIA _____

ENVELOPE “PROPOSTA”

7.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 Meses, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

7.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

7.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em até três casas decimais após a vírgula.

7.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

7.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

7.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

8.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação. (o mesmo fica dispensado caso tenha sido apresentado para o credenciamento).

8.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

8.1.3. Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; **Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

através do endereço <https://certeproclg.tjsc.jus.br/>. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

8.1.5. Qualificação Técnica:

Para o item 02 será necessário apresentar as seguintes documentações:

a) Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão;

b) Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/SC, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

c) Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão;

c) Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica para exercer a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/SC, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços.

c.1) A comprovação de que o responsável técnico (Engenheiro Mecânico) indicado compõe o quadro da licitante, nos dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

c.1.1) Vínculo empregatício: **Comprovação de vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante – CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou do Contrato Social da licitante em que conste o profissional indicado como sócio.**

8.1.4. Declarações e outros:

a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.

b) Indicação do Profissional que irá executar os serviços técnicos, bem como vínculo empregatício com a empresa licitante para os itens 01 e 03. Vínculo empregatício se dá através de: apresentação da **CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou do Contrato Social da licitante em que conste o profissional indicado como sócio.**

c) Declaração expressa que a proponente irá prestar os serviços de manutenção elétrica através de profissionais devidamente qualificados na área de atuação. Constante do anexo VIII.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

8.2 Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), no seguinte cadastro:

a) A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.3. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

8.3.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

8.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02

DA: (EMPRESA)

À:

PROCESSO N°.: ____/____ - LICITAÇÃO N°.: ____/____

ABERTURA: às ____ HORAS DO DIA _____

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

8.5 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

9.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

9.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 01 e 02.

9.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

9.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos estimados no anexo IV do presente edital.

9.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

9.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.

9.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

9.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

9.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 9.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

9.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 8.1 deste Edital.

9.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

9.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 10 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

9.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, não sendo válido para os demais.

9.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

9.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

10.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.2. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.

11.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelas partes.

11.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do certame.

11.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 11.4.

12. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

13.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 9 deste edital, devidamente atualizadas.

13.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

13.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação o fornecedor deverá comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.8 - A proponente vencedora, deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

13.9 – Os serviços serão contratados somente se houver a necessidade dos mesmos.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita por servidor da municipalidade.

14.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade – 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Cód. Red. 12 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.1100.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Projeto Atividade – 2.027 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS

Cód. Red. 80 – 3.3.90.00.00.00.00.00

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade – 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Projeto Atividade – 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

Cód. Red. 75 3.3.90.00.00.00.00.00

05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 25 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.042 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE

Cód. Red. 32– 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL– PRÉ ESCOLAR

Cód. Red. 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00

06.001 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade – 2.047 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Red. 49 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso:0.1.00.1100.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

11.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

15.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

16 - PENALIDADES

16.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% sobre o valor contratado;

16.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.1.5. Rescisão do instrumento contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

16.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, não celebrar instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I – Lista de Itens

17.1.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

17.1.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

17.1.4. ANEXO IV – Termo de Referencia.

17.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

17.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

17.1.7. ANEXO VII - Declaração de Indicação de Profissional

17.1.8. ANEXO VIII – Declaração Profissional Qualificado na Área

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

18.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do prego.

18.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.20. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

UNIÃO DO OESTE (SC), 03 de abril de 2023.

**VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO I

LISTA DE ITENS
Licitação Processo n.º 23/2023
Pregão Presencial n.º 23/2023

Nome Da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para Registro de Preços para aquisição de serviços elétricos – “Homem Hora”, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM HORA), TAIS COMO: INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, INSTALAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	150	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.		
2	200	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO LAVAGEM TOTAL DA CONDENSADORA, REAPERTO DOS CONTATOS ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E REPOSIÇÃO NO LOCAL DE ORIGEM, INCLUINDO DESPESAS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO. COM ELABORAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA ARES-CONDICIONADOS (PMOC) – COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).		
3	800	H	SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM HORA), TAIS COMO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE. SENDO QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, MENSURANDO QUANTAS HORAS PARA CADA REPARO.		

Valor total da empresa proponente R\$ _____
(_____).

Declaramos que nos preços acima propostos já estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os serviços, todas as despesas relativas à mão de obra, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer outros que, direta e indiretamente, incidam na sua composição e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A VALIDADE DA PROPOSTA: 12 Meses

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N.º 23/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM HORA), TAIS COMO: INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, INSTALAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.

ABERTURA DIA: 18/04/2023

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo N.º 23/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM HORA), TAIS COMO: INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, INSTALAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N.º 23/2023
Pregão Presencial nº 23/2023

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro
FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no Registro de Preços para aquisição de **SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM HORA), TAIS COMO: INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, INSTALAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC**, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço por Item”.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM HORA), TAIS COMO: INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, INSTALAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor máximo para aquisição dos serviços são os constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	150	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	320,20	48.030,00
2	200	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO LAVAGEM TOTAL DA CONDENSADORA, REAPERTO DOS CONTATOS ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E REPOSIÇÃO NO LOCAL DE ORIGEM, INCLUINDO DESPESAS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO. COM ELABORAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA ARES-CONDICIONADOS (PMOC) – COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	210,15	42.030,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3	800	H	SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM HORA), TAIS COMO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE. SENDO QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, MENSURANDO QUANTAS HORAS PARA CADA REPARO.	80,00	64.000,00
---	-----	---	---	-------	-----------

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:15 horas do dia **18 de abril de 2023**, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 03 de abril de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2023.

PROponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO VI

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Minuta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PROCESSO N° 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2023, **RESOLVE**: Registrar o(s) preço(s) da empresa, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM HORA), TAIS COMO: INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, INSTALAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC**, conforme itens descritos no quadro abaixo:

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. MARCOS VIDMAR Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS: Os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com informação da quantidade de horas individualizados para realização dos serviços, sendo que a demanda de serviços será fiscalizada por responsáveis de cada secretaria e/ou departamento do município, mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo.

Os serviços somente serão efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento.

Os serviços de eletricista (homem hora), tais como instalações e manutenções elétricas em geral, nos prédios e espaços públicos do município de União do Oeste (item 03) descrito na lista de itens anexo I do presente edital, terão como unidade de medida HORA, já os serviços de instalação e higienização de aparelhos de ar condicionado (itens 01 e 02) descritos na lista de itens anexo I terão como unidade de medida UNIDADE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5.1.2. Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de acordo com as exigências da Portaria nº 3523/98 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.1.3. A elaboração do PMOC é de exclusividade, responsabilidade e competência do Engenheiro Mecânico ou Tecnólogo na área de Engenharia Mecânica devidamente inscrito e com registro válido no CREA/SC, conforme Resolução CONFEA nº 218/73.

5.1.4. O prazo para elaboração e entrega do PMOC é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis. Com as respectivas emissões das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Quanto aberto um chamado para manutenção/conserto/repares elétricos, o mesmo deverá ter atendimento em até 03 horas. Depois de atendimento ao chamado, o problema deverá ser resolvido em até 05 dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço.

Os serviços de instalação e higienização dos aparelhos de ar condicionado deverão ser efetuados em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados nos prédios e espaços públicos do município de União do Oeste, no local onde ocorrer a necessidade de reparo.

7.2. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a empresa Contratada, em caso de necessidade;
- À locomoção dos técnicos.

7.3. Se o fornecedor recusar-se a executar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

7.5. Os Serviços somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a realização dos serviços e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

8.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade – 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Cód. Red. 12 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.1100.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Projeto Atividade – 2.027 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS

Cód. Red. 80 – 3.3.90.00.00.00.00.00

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade – 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Projeto Atividade – 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

Cód. Red. 75 3.3.90.00.00.00.00.00

05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 25 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.042 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE

Cód. Red. 32– 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL– PRÉ ESCOLAR

Cód. Red. 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00

06.001 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade – 2.047 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Red. 49 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso:0.1.00.1100.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

11.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, visando eliminar os defeitos gerados, garantindo o bom funcionamento das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos do município de União do Oeste – SC.

10.2 Apresentar orçamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a constatação do problema, em formulário próprio, que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e que comprove a quantidade de homem-hora necessária para a realização do serviço descrito no orçamento correspondente;

10.3.1 As peças necessárias para realização de conserto/manutenção elétrica dos prédios e espaços públicos, não são de exclusividade da CONTRATADA, sendo necessário também, apresentar orçamento das mesmas, para aprovação ou não da Administração Municipal.

10.4 Executar os serviços dentro de elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

10.5 Executar os serviços no prazo não superior a 05 dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço para os serviços de eletricitista (homem hora), tais como instalações e manutenções elétricas em geral, nos prédios e espaços públicos do município de União do Oeste, e em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento para realização dos serviços de instalação e higienização dos aparelhos de ar condicionado.

10.6 As peças, materiais e acessórios que forem substituídos, devem ser devolvidas ao fiscal do contrato e/ou outro responsável da administração Municipal.

10.7 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Administração Municipal, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

10.8 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

10.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CON-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra imprópria, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, bem como repor peças, consideradas inaptas, decorrentes de falhas na prestação dos serviços contratados.

10.10 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

10.11 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.

10.12 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assunir as atividades conforme o estabelecido.

9.13 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos, acessórios, causadas por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

10.14 Manter durante a vigência desta Ata e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.15 Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

10.16 A CONTRATADA deverá iniciar a correção dos serviços não aceitos pela CONTRATANTE imediatamente após a identificação dos mesmos, tendo um prazo não superior ao original, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.17 Arcar com todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, fiscais, indenizações e licenças concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes no trabalho e contra fogo, resultante da execução dos serviços;

10.18 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes e quaisquer outras devidas aos seus empregados ou prepostos necessárias ao bom desempenho dos serviços objetos desta Licitação, ficando ainda a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá a CONTRATANTE obedecer às seguintes disposições:

- a) Efetuar os pagamentos nos termos previstos em contrato;
- b) Exercer a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 61/2021 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não executar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

14. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário oficial dos municípios (DOM).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 23/2023 e documentos atinentes ao processo licitatório.

16. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que o profissional que irá realizar os serviços técnicos, objeto desta licitação será o Sr....., CPF....., RG.....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que iremos prestar os serviços de manutenção elétrica através de profissionais devidamente qualificados na área de atuação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2023.